



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

## LEI Nº 2.895, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE AIMORÉS,  
O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA E  
FILAS PREFERÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Aimorés-MG, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica instituído no âmbito municipal de Aimorés, o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado no dia 12 de maio de cada ano.

**Art. 2º** - A data instituída constará no calendário oficial de eventos no município de Aimorés.

**Art. 3º** - O Poder Executivo enviará esforços por meio de suas secretarias municipais para cumprimento da presente lei.

**Art. 4º**- As pessoas jurídicas de direito privado (estabelecimentos comerciais) que recebam pagamentos de contas e as instituições bancárias (bancos) deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas preferenciais já destinadas aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes a execução da presente lei correrá por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do município.

**Art. 6º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aimorés/MG, 26 de junho de 2024

  
**MARCELO MARQUES**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO:** Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.

  
**FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração